

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP 74810-180. Goiânia-GO.
Tel.: (62) 3995 - 0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



CERTIDAO

Cartório do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

4.718

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 001

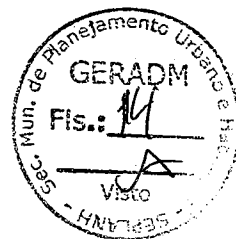
Goiânia, 22 de junho de 1.977

IMÓVEL: Área de 50.030,00m², ou seja 1 alqueire e 1.630m² assim limitada: Começa no marco nº 1 que se mandou cravar no canto de uma cerca de arame, junto à antiga Rodevia Goiânia-Suquapara; hoje estrada de rodagem que vai para o centro da Vila Brasília; daí segue 386m com rumo magnético de 79º 00 N.E. pela cerca de arame até o marco nº 2 que se mandou cravar confrontando com a Vila Santo Antônio; daí, segue 45,00m pela cerca de arame com o rumo magnético de 89º 00 S.E. até o marco nº 3, que se mandou cravar na divisa da faixa de segurança da Rodevia RR 153 seguindo confrontando com a mesma nos rumos magnéticos de 24º 45º SW. medindo 40,00m; 14º 30 SW medindo 159,50m, 9º 00 SW, medindo 64,00m até o marco nº 4, que se mandou cravar junto a antiga Rodevia Goiânia-Suquapara, continuando pela cerca de arame com rumo magnético de 68º 35NW medindo 380m até o marco nº 1, ponto inicial dessas divisas. **PROPRIETÁRIOS:** ZAIRITA PERILLO, de lar, casada com ANTONIO FIUZA, bancário, residente em Brasília-DF; GISELENE PERILLO DEUTSCH, de lar, casada, de JOSÉ DEUTSCH (Espólio); GOIACY PERILLO DE FREITAS PEDROSA, de lar, casada com Edmo de Freitas Pedrosa, cirurgião dentista, residente e dom. nesta Capital; todos brasileiros. **Título aquisitivo:** transcrito sob o nº 4.676 deste Cartório. Deu fé. O Oficial subst. *[Assinatura]*

R-1-4.718-Goiânia, 22 de junho de 1.977- Por Formal de Partilha, passado no Cartório do 1º Ofício da Cidade de Barretos, estado de São Paulo, em 23.06.76, assinado pelo Juiz de direito Dr. Caio Eduardo Canguçu de Almeida; que por falecimento de JOSÉ DEUTSCH, parte do imóvel acima descrito e caracterizado passou a pertencer à sra. GISELENE PERILLO DEUTSCH, brasileira, viúva, professora, residente na cidade de Barretos-SP, RG nº 8.798.794; continua instituído em favor dos deadores José Augusto Perillo e s/m Jurema Brandão Perillo, usufruto simultâneo, permitindo ao sobrevivente o direito de acrescer; avaliado por Cr\$105.000,00 (Cr\$105.000,00), terá somente a quantia de Cr\$8.000,00. Deu fé. O Oficial subst. *[Assinatura]*

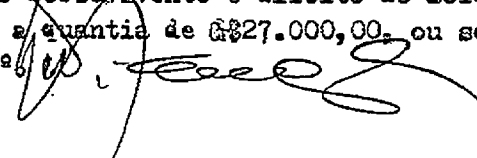
R-2-4.718-Goiânia, 22 de junho de 1.977- Por Formal de Partilha, passado nesta Capital, digo, no Cartório de 1º Ofício da cidade de Barretos, estado de São Paulo,

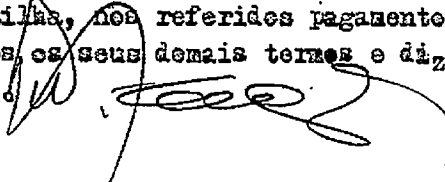
continua no verso...

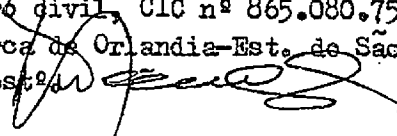


Cartório do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

Continuação: da Matrícula N.º 4.718

Paulo, em 23.06.76; assinado pelo Juiz de Direito Dr. Caio Eduardo Canguçu de Almeida; que por falecimento de JOSÉ DEUTSCH, parte do imóvel acima descrito e caracterizado, passou a pertencer aos menores HELENA DEUTSCH PERILO, IVAN DEUTSCH PERILO e IGOR DEUTSCH PERILO, brasileiros, menores, estudantes, residentes e dom. na cidade de Barretos, estado de São Paulo; que continua instituído em favor dos doadores José Augusto Perillo e S/m Jurema Brandão Preille, usufruto simultâneo, permitindo ao sobrevivente o direito de acrescer; avaliado por Cr\$105.000,00, terá somente a quantia de Cr\$27.000,00, ou seja Cr\$9.000,00 a cada um. Dou fé. O Oficial subst.º 

Av-3-4.718-Goiânia, 22 de junho de 1.977-Certifico conforme Certidão de Ratificação, passada no 1.º Cartório de Notas da cidade de Barretos em 21.10.76(21.10.76), que vinham retificar, como de fato e na verdade retificam, o auto de partilha de fls. 66 a 70, homologado por sentença de 07.06.76, transitado de direito, transitado em julgado, para declarar que a propriedade retro descrita nos pagamentos nº 1, alínea "d", fls. 67 e 2, alínea "d" (fls. 69 verso, tem a área certa e exata de 45.085,00m², e não 50.030,00m², como por equívoco ficou consignado em dita partilha, nos referidos pagamentos; que ratificam aquele auto de partilha em todos os seus demais termos e dizeres aqui não alterados. Dou fé. O Oficial subst.º 

Av-4-4.718-Goiânia, 10 de agosto de 1978. Certifico, conforme requerimento datado de 31.07.78 revestido de todas as formalidades legais e em anexo a Certidão de Casamento datada de 31.07.78 passada no Cartório da 4.ª zona de Registro Civil, que a proprietária acima Helena Deutsch Perilo, passa a assinar Helena Deutsch de Almeida Prado, em virtude de seu casamento com Sr. Sebastião de Almeida Prado Neto, brasileiro, engenheiro civil, CIC nº 865.080.758-53, residente no município de Morre Agudo, Comarca de Orlandia-Est. de São Paulo, na Fazenda Santa Elza. Dou fé. O Oficial subst.º 

Vide Averbação a margem da inscrição nº 120, livro 4, fls. 21, do Óbito do Sr. José Augusto Perillo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP 74810-180. Goiânia-GO.
Tel.: (62) 3995 - 0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



CERTIDAO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Zona

4.718

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 002

Goiânia, 20 de setembro de 1978

R-5-4.718-Goiânia, 20 de setembro de 1978. Por Escritura Pública de c/v de 14.08.78 lavrada às fls. 133/140 do livro nº 208 das notas do 7º Tabelião desta cidade, os proprietários retros qualificados, ANTONIO FIUZA, bancário aposentado, CI 312051-SSP-DF e s/m Sra. ZAIRITA PERILLO FIUZA, do lar, CI RG nº 136.133-SSP-DF, brasileiros, casados sob o regime com. bens, domiciliados e residente na cidade de Brasília, DF, inscritos no cpf/MF nº 004.430.691-15; Dr. EDMO DE FREITAS PEDROSA, cirurgião dentista, CI RG nº 372.703-SSP-MG e s/m sra. GOIACY PERILLO DE FREITAS PEDROSA, normalista, TE nº 74.003-1ª Z.E-Go, brasileiros, casados sob o regime de bens, domiciliados e residentes nesta Capital na rua 123 nº 41, Setor Sul, inscritos no cpf/MF sob nº 002.499.391-34; GISELENE PERILLO DEUTSCH, brasileira, viúva, professora, domiciliada e residente nesta Capital na Av. Portugal, nº 232-Setor Oeste, CI RG nº 8.798.794-SSP-SP e CIC nº 137.186.901-44; Dr. SEBASTIÃO DE ALMEIDA PRADO NETO, engenheiro civil CI RG nº 4.702.513-SSP-SP e s/m sra. HELENA DEUTSCH DE ALMEIDA PRADO, do lar, CI RG nº 8.798.791-SP, brasileiros, casados sob o regime de com. bens, domiciliados e residentes no mun. de Morro Agudo, Comarca de Orlândia-Spaulo, na Fazenda Santa Elza, inscritos no CPF/MF nº 865.080.758-53, os menores IGOR DEUTSCH PERILLO, impúbere, com 10 anos de idade e IVAN DEUTSCH PERILLO, Pubere, com 17 anos de idade, brasileiros, solteiro, estudantes, domiciliados e residentes nesta Capital na Av. Portugal nº 232-Setor Oeste, inscritos no CPF/MF nº 137.186.901-44 venderam o imóvel retro descrito e caracterizado ou seja a área de 45.025,00m², igual a 04.50.25 ha correspondente a 74 litros e 255,00m² dentro dos seguintes limites: Inicia-se no marco nº 1, cravado na bifurcação da antiga rodovia Goiânia-Suquapara(Bela Vista de Goiás) com a estrada que liga Vila Brasília-Vila Santo Antonio? deste, seguem margeando à direita da estrada acima mencionada(Vila Brasília-Vila Santo Antonio com rumo magnetico de 79º 00'SW e distancia de 386,00m, até o marco nº 2; deste, seguem à direita, divergindo da referida estrada, como rumo de 89º00' NW e distância de 45,00m, até o marco nº 3, cravado à direita da BR-153 no sentido Goiânia-São Paulo; deste, seguem margeando à direita da BR-153, com rumo de 24º45' NE e distancia de 40,00m, até o marco nº 4; deste, seguem ainda margeando a dita BR-153, com rumo de 14º30' NE e distancia de 153,50m, até o marco nº 5; deste, seguem defletindo à direita com rumo de 68º35' SE e distância de 71,50m, até o marco

continua no verso...



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

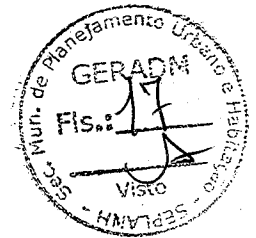
Continuação da Matrícula N.º 4.718

nº 6; deste, seguem defletindo à esquerda, com o rumo de 14º30' NE e distancia de 70,00m, até o marco nº 7; deste, seguem margeando à direita da antiga Rodovia Goiânia-Suçuapara, com o rumo de 68º35' SE e distancia de 308,50m, até o marco nº 1; ponto onde se iniciaram a descrição de limites; e as benfeitorias, obras, melhoramentos e servidões, consistentes de tres casas, duas delas contendo dois comodios e uma contendo 4 comodios, todas de tijolos, cobertas de telhas francesas, antigas, com mais de 25 anos, rusticas e em mau estado de conservação; uma caixa d'agua com boma hidráulica, edificada com tijolos; um paiol de madeira, coberto de telhas francesas; e, um pequeno pomar, em decadência a empresa CICAL S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, com sede e foro nesta Capital, estabelecida na Av. Anhanguera nº 1.791-Setor Leste, inscrita no CGC/Nº sob nº 91.534.056/0001, legalmente representada nesta Escritura, por seus Diretores: Vice-Presidente e Comercial, respectivamente Jair Cecilio, brasileiro, solteiro maior e capaz, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital na rua 107 nº 130-Setor SUL, CI RG nº 415. 599-SSP-SP e CIG nº 002.518.101-78 e José Roberto Ventura da Silva, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital na rua 107 nº 65, Setor Sul, CI RG nº 301.658.510-Go e CIG nº 021.414.771-15, pelo valor de R\$5.000.000,00, cuja a distribuição são as constantes na Escritura. O imóvel acima está cadastrado no INCRA sob nº: 530.202.002 771; área total-5,0ha; III) nº de módulos-8,26; IV) Fração minima de Parcelamento-5,0ha. Dou fé. O Oficial substituído, *[Assinatura]*

R-6-4.718-Goiânia, 29 de março de 1.988. Por Cédula de Crédito Comercial de nº 88/00127-X, datada de 28.03.88, passada na cidade de Fazenda Nova-GO, com vencimento para 15 de abril de 1.996, comparecem: como emitente devedora JAVA - Armazéns Gerais Ltda, sediada em Fazenda Nova, Estado de Goiás, Av. Brasília s/nº inscrita no CGC 03.848.306/0001-90; como credor o BANCO DO BRASIL S/A sociedade DE ECONOMIA MISTA COM SEDE EM Brasília, Capital Federal por sua agência de Fazenda Nova-GO, CGC 00.000.000/1718-32; e como interveniente garante a proprietária acima qualificada CICAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO; no valor de R\$23.642.000,00, com vencimento para 15.04.1996, aos juros são devidos à taxa mensal de 0,798% equivalente a 10% ao ano, calculados, proporcionalmente sobre os saldos devedores diários previamente corrigidos, debita--

continua na ficha 03...

CERTIDÃO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO

4.718

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS N.º 003

Matrícula

Goiânia, 20 de setembro de 1978

(CONTINUAÇÃO...)

dos e exigíveis no dia 15 de cada mês, a partir da primeira liberação, no vencimento e na liquidação; Os pagamentos serão efetuados na cidade Fazenda Nova-GO, da seguinte forma: O brigam a pagar ao Banco do Brasil S/A, em amortização do capital corrigido, 72 parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira prestação no dia 15 subsequente ao término do período de carência de 2 anos, ou seja no dia 15.04.90 e as demais de igual data dos meses seguintes, sendo que com o pagamento da última prestação em 15.04.96, ocorra a liquidação e de todas responsabilidades resultantes desta cédula. Apura-se o valor da prestação dividindo-se o capital corrigido pelo número de prestações remanescentes. Em garantia do empréstimo concedido e demais obrigações assumidas a interveniente garante dá ao credor em Hipoteca cédula de primeiro grau, o imóvel retro descrito e caracterizado. As demais cláusulas e condições constam na cédula. Dou Fé. O Sub-Oficial.

Vide R-744 livro 03 neste Cartório.

Av-7-4.718-Goiânia, 05 de janeiro de 2.001. Certifico, conforme Ofício, datado de 20.12.2000, expedido pelo Banco do Brasil s/a, devidamente assinado, que a hipoteca cedular constante do R-6-4.718, fica devidamente cancelada e sem nenhum efeito: tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial substituído.

Av-8-4.718, em 5.11.2020. **CORREÇÃO DE OFÍCIO.** Nos termos do art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), procede-se à esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula está localizado na "FAZENDA SANTO ANTONIO", ficando, assim, suprida a referida omissão quando da abertura da presente matrícula. Emolumentos e Taxa Judiciária: Isentos. Goiânia-GO, 05 de novembro de 2020.

Maria Rozemar de Mesquita
Escritora Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 4718, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, e está conforme o original.
Goiânia/GO, 25 de fevereiro de 2022.

Selo Eletrônico: 00532202213050326800456
Consulte em: <https://see.tigo.jus.br/buscas>



Emolumentos.....R\$ 83,29
Tx. Judiciária.....R\$ 17,42
Fundos + ISSQN.....R\$ 37,66
Total.....R\$ 138,37

Assinado de forma digital por SIMONE
- PEREIRA SOARES ES03055936175
DN: c=BR, o=I-P-Brasil, ou=Secretaria
de Registro Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=05334890000191, cn=SIMONE
+Pessoa Jurídica 03055936175
Dados: 2022.02.25 10:36:22 -03'00'

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.